



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI N.º 1.769/2017.

Dispõe sobre o Referendo à adesão do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses - CONSPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica referendada à adesão do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1.º O Município de Juína-MT e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no *caput*, do presente artigo.

§ 2.º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

- I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;
- II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);
- III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;
- IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS; e,
- V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

§ 3.º A partir da publicação desta Lei, o Município de Juína-MT e seu Regime Próprio de Previdência Social - PREVI-JUINA, estarão obrigados a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV.

§ 4.º Integram a presente Lei, as cópias da Ata e Lista de presença, do Conselho Previdenciário, datada de 17 de outubro de 2017, e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, que seguem em anexo.

Art. 2.º O Município de Juína-MT, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8.º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto Federal n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1.º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2.º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3.º O período de vigência da adesão do Município de Juína-MT ao CONSPREV será de acordo com a conveniência e interesse público do Município, mediante consulta e aprovação do conselho previdenciário do PREVI-JUINA.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de novembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal



classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para desempenho satisfatório das funções do cargo, na forma estabelecida em edital.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 14 de novembro de 2017.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 04 de Dezembro de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 17 de Novembro de 2017

**OTÁVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 0290/2017

SÚMULA: "NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCMDC DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS portadora da C/I/RG nº. 1913760-5 SSP/MT e do CPF nº. 018.815.421-30, Servidora Pública Efetiva, lotada na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração, para exercer a função de Gestora do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCMDC, fundamentado nos termos da Lei Municipal 1048/2015, Seção XXVII, Art. 128, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 13 de Novembro de 2017.

**VALCIR DONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 094/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedoras as empresas: VMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PNEUMATICOS E MOTOPARTS EIRELI-ME, no valor total de R\$ 154.800,50 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais e cinquenta centavos); CASA DOS PNEUS LTDA, no valor total de R\$ 644.877,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais); PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R\$ 644.750,50 (seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); PNEUS VIA NOBRE LTDA, no valor total de R\$ 1.013.251,60 (um milhão, treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Juína-

MT, 16 de novembro de 2017. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

#### LEI N.º 1.769/2017.

Dispõe sobre o Referendo à adesão do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses - CONSPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica referendada à adesão do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1.º O Município de Juína-MT e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput, do presente artigo.

§ 2.º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses dos RPPS; e,

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3.º A partir da publicação desta Lei, o Município de Juína-MT e seu Regime Próprio de Previdência Social - PREVI-JUÍNA, estarão obrigados a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV.

§ 4.º Integram a presente Lei, as cópias da Ata e Lista de presença, do Conselho Previdenciário, datada de 17 de outubro de 2017, e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, que seguem em anexo.

Art. 2.º O Município de Juína-MT, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8.º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto Federal n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1.º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2.º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3.º O período de vigência da adesão do Município de Juína-MT ao CONSPREV será de acordo com a conveniência e interesse público do Município, mediante consulta e aprovação do conselho previdenciário do PREVI-JUÍNA.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de novembro de 2017.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 095/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagraram-se vencedoras as empresas: ETD DE LIMA SERVIÇOS-ME, no item 02, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); A A DALMASSO SERVIÇOS -ME, nos itens 01, 03 e 04, no valor total de R\$ 384.880,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Juína-MT, 17 de novembro de 2017. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 096/2017

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 078-2017, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA.,